



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 598 de 3 de Novembro de 1969.

Institui a denominação de MERCADO MUNICIPAL 31 DE MARÇO, para o mercado municipal recém construído/ na Rua Visconde de Sinimbu, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica com a denominação de "MERCADO MUNICIPAL 31 DE MARÇO" o mercado recentemente construído pela Municipalidade na/ Rua Visconde de Sinimbu, nesta cidade, já em pleno funcionamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 3 de Novembro de 1969.

Humberto Maia Alves
Prefeito

João da Madalena Apratto
Secretário

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos trez dias do mes de Novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Escriturário